

PRÊMIO TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS



CREF12/PE recebe premiação inédita para Educação Física do Brasil

O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/ Pernambuco (CREF12/PE) recebeu em Brasília, o prêmio nacional “Melhores Práticas Aplicáveis aos Conselhos Profissionais” na categoria: Transparência e prestação de Contas.

No Brasil, são aproximadamente 600 conselhos profissionais que compõem 32 profissões regulamentadas no país. A Sexta Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais premiou os conselhos profissionais com excelência na prestação dos serviços à sociedade. Um dos únicos conselhos profissionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (dentre todas as profissões) e o único conselho do Sistema CONFED/CREFs a ser premiado foi o CREF12/PE.

“Orgulhosamente temos feito um trabalho muito diferente. Um trabalho que, sem dúvidas, faz a diferença para a Educação Física e para a sociedade. Agradeço a todos que diariamente trabalham por nossa profissão. Colaboradores, conselheiros, delegados, estudantes e profissionais de Educação Física, empresários, políticos, poder público e demais parceiros. Vocês são essenciais para todas as nossas conquistas. Todos. Gratidão gigante. Esse prêmio é nosso. É fruto de muito trabalho coletivo,” comemorou o presidente do CREF12/PE, Prof. Lúcio Beltrão (CREF 003574-G/PE).

CONTINUA NA PÁGINA 02

CONTINUAÇÃO MATÉRIA DA CAPA



O CREF12/PE virou exemplo de gestão para o Brasil. A categoria tem hoje um Conselho humanizado, integrativo, eficiente, organizado, inclusivo, transparente, ético, criativo, moderno, democrático, inovador e com compromisso social.

Em pouco tempo, o CREF12/PE criou programas como o CREF Club, onde todos os registrados no Conselho têm descontos em empresas parceiras espalhadas por todas as cidades pernambucanas. O CREF de Pernambuco, além de fiscalizar todos os anos 100% dos municípios é uma das únicas entidades do Brasil a utilizar *drones* para obter fotos e vídeos de irregularidades como equipamentos públicos e privados descuidados, quadras descobertas, ciclovias, praças, parques, academias. O CREF12/PE apresentou Carta-Compromisso aos candidatos das eleições de 2022 e já havia feito o mesmo nas eleições de 2020.

Diversos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais surgiram a partir da mobilização e articulação do CREF12/PE, tais como: obrigatoriedade de quadras cobertas em todas as escolas públicas e privadas do Brasil; mínimo de três aulas semanais de Educação Física, por turma, em toda a Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) exclusivamente por

Profissional de Educação Física regular junto ao CREF; dedução do imposto de renda (IR) dos pagamentos efetuados a Profissionais de Educação física e academias, bem como a redução dos impostos para academias e demais pessoas jurídicas regulares junto ao CREF, uma vez que estes locais promovem saúde e previnem doenças, entre outros Projetos de Lei que beneficiam a sociedade brasileira.

A autarquia federal nos últimos três anos criou ainda a Cédula de Identidade Profissional digital (para substituir a CIP física, de papel), Delegados do CREF, renovação da frota de veículos, criação do CREF Cast em áudio e vídeo, Jornal do CREF, Medalha do Mérito da Educação Física, Prêmio Destaques do Ano, Sessão Solene na Assembleia Legislativa de Pernambuco e Câmara de Vereadores para homenagear os Profissionais de Educação Física, CREF Visita, Meu CREF Primeiro (onde os estudantes recebem a CIP já na colação de grau), Fale com o Presidente, Estudante no CREF, Júri (ético) Simulado, entre outros projetos inovadores e impactantes.

CARTA-COMPROMISSO

Alguns pontos da Carta-Compromisso

Durante as eleições deste ano, mais uma vez, o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), lançou a Carta-Compromisso destinada aos candidatos que disputaram o pleito para deputado (a) estadual, deputado (a) federal, senador (a), governador (a) e presidente da República.

O documento com as pautas de reivindicações da Educação Física baseado em sugestões das pessoas físicas e jurídicas que compõem a autarquia foi aprovado em plenária pelos 27 conselheiros.

Mais de 30 candidatos aos mais diversos cargos em disputa se comprometeram com o documento que reforça a valorização da Educação Física.

- 1) Inserção do Profissional de Educação Física, preferencialmente via concurso público, no SUS (Sistema Único de Saúde) em locais como NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e UBS (Unidade Básica de Saúde).
- 2) Mínimo de 03 (três) aulas de Educação Física, semanais (por turma), em toda a Educação Básica, ministradas única e exclusivamente por Profissionais de Educação Física, licenciados e registrados no conselho profissional.
- 3) Redução tributária para academias e demais Pessoas Jurídicas regulares junto ao CREF, uma vez que estes locais promovem saúde e previnem doenças.
- 4) Quadras poliesportivas cobertas em todas as escolas.
- 5) Estimular a participação das escolas (públicas e privadas) nos Jogos Escolares; garantindo, portanto, carga horária de Iniciação Esportiva/Treinamento, com Profissional de Educação Física (habilitado).
- 6) Inserção do Profissional de Educação Física nos grupos de trabalho ligados às políticas públicas de educação, saúde, lazer, assistência social, juventude, eventos, cultura, turismo, esportes, de reorganização do espaço público e outros que podem ser também assessoreados por Profissionais de Educação Física qualificados.
- 7) Realização de amplas campanhas, durante todo o ano, para conscientização da população sobre a importância do exercício físico orientado por Profissional de Educação Física habilitado para prevenir e combater doenças.

PALAVRA DO PRESIDENTE



Encerramos mais um ano desafiador. A chegada de 2023 representa a renovação e a esperança. A Educação Física consolida-se diariamente como a profissão do futuro. É preciso aliar ciência e tecnologia para cada vez mais fazermos a diferença na vida das pessoas.

O Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco ratifica diariamente seu papel único de defesa da Educação Física. Sem populismo ou corporativismo. Nosso objetivo é garantir que a sociedade seja atendida por Profissionais de Educação Física regulares junto ao Sistema CONFEF/CREFs (em todos os locais, como escola, quartel, hospital, praça, condomínio, parque, clube, praia, academia, etc), essa é a nossa grande missão. O grande vencedor é a sociedade e, naturalmente, os éticos, zelosos e comprometidos profissionais.

Orgulhosamente, o CREF12/PE segue fazendo história. Investimos nas pessoas. Ampliamos ações de *compliance* e ESG. Recebemos prêmios pelo nosso trabalho. Seguimos inovando e sendo exemplo positivo para quem deseja fazer gestão exitosa.

Reforço, mais uma vez, o convite para que todos colaborem com o nosso Conselho e nossa profissão. A participação coletiva e o engajamento cívico são essenciais. Conto com vocês. Unidos, somos fortes! Excelente 2023!

Prof. Lúcio Beltrão
(CREF 003574-G/PE) / @lucibeltrao

CREF12/PE comemora Semana do Profissional de Educação Física com programação especial

Em setembro, o CREF12/PE preparou uma programação especial para marcar o mês dedicado aos Profissionais de Educação Física, comemorado no dia 01 do mês.

O Conselho promoveu uma série de atividades para conscientizar à população sobre a importância e a valorização das várias modalidades que englobam essa profissão, na área da educação e na saúde pública, na Região Metropolitana do Recife e no Interior do nosso Estado.

Dentro da programação: palestras com conselheiros, torneios esportivos, gincanas, Circuito de Vôlei de Praia, 3º SIMPOCREF, Voto de Aplausos para os Profissionais de Educação Física nas Câmaras Municipais de Vereadores das cidades de Belo Jardim, Caruaru, Goiana, Itambé, Recife, Salgueiro, Serra Talhada e Tamandaré.

A celebração ocorre no dia 01 de setembro por coincidir com a instituição da Lei Federal nº 9696 em 1998, quando foi regulamentada a Profissão de Educação Física e criado os Conselhos Regionais de Educação Física (CREFs) e o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

No Recife, a Lei Municipal 18.681/2019, de autoria do vereador Rinaldo Junior, e sancionada em 2020, institui, no calendário oficial de eventos do município do Recife, a SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na primeira semana do mês de setembro. Já em Pernambuco, a Lei Estadual 16609/2019 institui, na primeira semana de setembro, a Semana Estadual do Profissional de Educação Física em todo o estado.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE



A Câmara Municipal do Recife realizou uma sessão solene indicada pelo Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco (CREF12/PE) e requerida pelo vereador Rinaldo Júnior (PSB), onde prestou homenagem aos Profissionais de Educação Física da cidade. A solenidade aconteceu no plenário da Casa Legislativa e 68 profissionais do Recife foram homenageados durante a sessão.

Os sessenta e oito profissionais homenageados receberam o diploma de honraria, que foi entregue pelo vereador Rinaldo Junior e pelo presidente do CREF12/PE, Lúcio Beltrão

“Hoje é um dia especial. Hoje é um dia de júbilo, é um dia histórico. É com gigantesca satisfação que o CREF12 participa desta reunião solene em homenagem a todos os Profissionais de Educação Física da cidade, que fazem a diferença no dia a dia das pessoas, em todos os setores. Estamos no esporte, na educação e na saúde. O CREF precisa

da ajuda de todos, pois precisamos avançar com nossos projetos de lei. O Recife seja exemplo para outras cidades do Brasil. Vamos juntos, com todos vocês, nossos conselheiros, profissionais e sociedade, sempre unidos e fortes nessa luta”, ressaltou o presidente do CREF12/PE Lúcio Beltrão (CREF 003574-G/PE).

“É com muita honra que prestamos essa linda homenagem aos profissionais de Educação Física do Recife pelo terceiro ano consecutivo, através desta reunião solene tão importante, isso porque a Lei, que é de nossa autoria, estabeleceu como a primeira semana de setembro, a Semana Municipal do Profissional de Educação Física no Recife. E tenho o prazer de estar encampando aqui na Câmara Municipal do Recife vários projetos de Lei em benefício da categoria, pois acreditamos no trabalho e na relevância desta profissão” disse o vereador Rinaldo Junior em seu discurso.

CINQUENTA E QUATRO NOVOS DELEGADOS TOMAM POSSE DURANTE CERIMÔNIA NO RECIFE



Com o objetivo de ampliar a presença em todo Estado e construir pontes entre os Profissionais de Educação Física e o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), os cinquenta e quatro novos delegados – de todas as

microrregiões do estado, tomaram posse, numa cerimônia realizada no Marante Hotel, em Boa Viagem, na Zona Sul do Recife.

Os Profissionais de Educação Física indicados pela Diretoria do Conselho exercerão

de forma voluntária e honorífica, pelo prazo de um ano, a função de Delegado do CREF12/PE, buscando o fortalecimento do Conselho e consequentemente a valorização da profissão. Os 54 Delegados receberam os diplomas, camisas, carteiras de Delegado e tomaram posse.

“Os delegados são vetores estratégicos de desenvolvimento desse novo tempo do nosso Conselho. Eles são fundamentais para aproximar ainda mais o CREF12/PE da categoria e da sociedade. Eles vão orientar e tirar dúvidas sobre o CREF, buscar parcerias para o CREF Club, mostrar aos políticos e à sociedade a importância da nossa profissão, entre outras atribuições para o fortalecimento diário da Educação Física do Sertão ao Litoral do Estado”, enfatizou o presidente do CREF12/PE, professor Lúcio Beltrão (CREF 003574-G/PE).

Confira a lista completa dos 54 Profissionais Delegados

- 1) Airton Luiz Bezerra Gomes (CREF 010577-G/PE): Garanhuns (Agreste Meridional)
- 2) Ana Cristina Menezes Novaes (CREF 007931-G/PE): Floresta (Sertão de Itaparica)
- 3) Andre dos Santos Ferreira (CREF 004588-G/PE): Petrolina (Sertão do São Francisco)
- 4) Aristophanes Henrique Claudiano (CREF 000611-G/PE): Escada (Mata Sul)
- 5) Arnaldo Diniz da Silva (CREF 005847-G/PE): Belém De São Francisco (Sertão de Itaparica)
- 6) Boanerges Feitosa de Medeiros Neto (CREF 014021-G/PE): Garanhuns (Agreste Meridional)
- 7) Carlos Carmelo Ferraz Farias Filho (CREF 003832-G/PE): Recife (Região Metropolitana)
- 8) Carlos Tevano Simplicio do Amaral (CREF 001016-G/PE): Garanhuns (Agreste Meridional)
- 10) Clovis Artur do Nascimento Júnior (CREF 005128-G/PE): Floresta (Sertão de Itaparica)
- 11) Deniz Toledo da Silva (CREF 015354-G/PE): Ribeirão (Mata Sul)
- 12) Douglas Alexandre Pereira da Silva (CREF 003427-G/PE): Recife (Região Metropolitana)
- 13) Edmilson José da Silva (CREF 006027-G/PE): Jaqueira (Mata Sul)
- 14) Emanuel Correia Silva (CREF 007979-G/PE): Vicência (Mata Norte)
- 15) Estácio Luís Teixeira Tabosa (CREF 003931-G/PE): Caruaru (Agreste Central)
- 16) Fábio Júlio Serafim da Silva (CREF 011159-G/PE): Floresta (Sertão de Itaparica)
- 17) Felipe Matheus Lacerda Alves Barbosa (CREF 011062-G/PE): Inajá (Sertão do Moxotó)
- 18) Francisco Eduardo Gomes Mororó (CREF 006138-G/PE): Salgueiro (Sertão Central)
- 19) Francisco José dos Santos Figueiredo (CREF 011860-G/PE): Ilha de Itamaracá (Região Metropolitana)
- 20) Francisco Matias da Silva Filho (CREF 003916-G/PE): Caruaru (Agreste Central)
- 21) Gabriel Batista Soares (CREF 014266-G/PE): Ipojuca (Região Metropolitana)
- 22) George Henrique Pretestato do Nascimento (CREF 004087-G/PE): Catende (Mata Sul)
- 23) George Vicente da Silva (CREF 010463-G/PE): São José do Belmonte (Sertão Central)
- 24) Heitor Vitor Bezerra da Silva (CREF 013131-G/PE): Itapissuma (Região Metropolitana)
- 25) Hernandes Veras de Almeida Neto (CREF 004011-G/PE): Sirinhaém (Mata Sul)
- 26) Ilário Antônio do Nascimento Pio (CREF 000926-G/PE): Surubim (Agreste Setentrional)
- 27) Irenio Santos dos Anjos (CREF 012593-G/PE): Sirinhaém (Mata Sul)
- 28) Izabela Clarice Souza da Silva (CREF 003718-G/PE): Recife (Região Metropolitana)
- 29) Jair Velozo de Araujo Filho (CREF 013658-G/PE): Ribeirão (Mata Sul)
- 30) Jairo Barros de Lima (CREF 013722-G/PE): Maraiá (Mata Sul)
- 31) James Lane Santos (CREF 001282-G/PE): Afogados da Ingazeira (Sertão do Alto Pajeú)
- 32) Jefferson Pontes da Silva (CREF 013217-G/PE): Itambé (Mata Norte)
- 33) José Dimas Bezerra de Lira (CREF 012623-G/PE): Serra Talhada (Sertão do Alto Pajeú)
- 34) José Eliano Leite de Alencar (CREF 006915-G/PE): Bodocó (Sertão do Araripe)
- 35) José Henrique Arruda Dantas (CREF 007591-G/PE): Caruaru (Agreste Central)
- 36) Juliano Cristiano da Silva (CREF 007239-G/PE): Ipojuca (Região Metropolitana)
- 37) Laécio Jose da Silva Pires (CREF 014521-G/PE): Cabrobó (Sertão de São Francisco)
- 38) Marcelo Nogueira Ramos (CREF 007013-G/PE): Tabira (Sertão do Alto Pajeú)
- 39) Márcio Romero Guerra Tavares (CREF 002505-G/PE): Belo Jardim (Agreste Central)
- 40) Marcos Gustavo Vitor da Silva (CREF 011118-G/PE): Catende (Mata Sul)
- 41) Marcos Jose Pereira de Souza (CREF 006947-G/PE): Afrânio (Sertão do São Francisco)
- 42) Myllena Leite Medeiros (CREF 009988-G/PE): Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana)
- 43) Natércio Roldão de Souza (CREF 008492-G/PE): Paratama (Agreste Meridional)
- 44) Paulo César Barbosa de Carvalho Sobrinho (CREF 011728-G/PE): Belém de Maria (Mata Sul)
- 45) Polyanna Souza de Carvalho (CREF 005839-G/PE): Arcoverde (Sertão do Moxotó)
- 46) Raphael Ribeiro de Araújo (CREF 015357-G/PE): Amaraji (Mata Sul)
- 47) Romero Silva de Albuquerque (CREF 006732-G/PE): Tamarandé (Mata Sul)
- 48) Shirlaine Marques Florêncio Araújo (CREF 003694-G/PE): Caruaru (Agreste Central)
- 49) Solange Ribeiro dos Santos Souza (CREF 012128-G/PE): Petrolina (Sertão Do São Francisco)
- 50) Stênio Alencar Nunes (CREF 011890-G/PE): Araripina (Sertão do Araripe)
- 51) Susie Daniela Santiago Rodrigues (CREF 002007-G/PE): Paulista (Região Metropolitana)
- 52) Thiago Eugenio Alencar Costa (CREF 004110-G/PE): Ouricuri (Sertão do Araripe)
- 53) Thiago Lydson Santana da Silva (CREF 006187-G/PE): Afogados da Ingazeira (Sertão do Alto Pajeú)
- 54) Thiago Pedro Alexandre Moreira (CREF 006510-G/PE): Exu (Sertão do Araripe).

CREF12/PE DIVULGA TABELA PARA PAGAMENTO DA ANUIDADE 2023

A tabela de Anuidade 2023 contempla diversas formas de pagamento, portanto, escolha a forma que mais se enquadra no seu orçamento. Porém, aproveitar as vantagens do primeiro lote é sempre a melhor opção. O pagamento do tributo é obrigatório, podendo ocorrer a negativação de devedores em órgãos de proteção ao crédito, como SPC e Serasa, além de ação de execução fiscal para penhora de conta bancária ou de bloqueio de bens do devedor. Para mais informações, entre em contato com nosso atendimento pelo telefone (81) 98877-6690. O CREF12/PE ressalta que a partir do dia 10 de janeiro os boletos para o pagamento já estarão disponíveis para download no nosso site.

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR-CODE E SAIBA MAIS:



Vale lembrar que a anuidade também pode ser paga via cartão de crédito, além do pagamento pelo aplicativo do CREF12/PE. Baixe o App na loja de aplicativos do seu celular ou pelo site www.cref12.org.br/app/.

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR-CODE E BAIXE O APP:



CREF12/PE apresenta números de 2022 e fecha o ano com avanços

SAIBA MAIS:



ANUIDADE 2023 – PESSOA FÍSICA : R\$ 603,07

Conforme Resolução CONFEF nº 440/2022 e CREF 12/PE nº 104/2022

PAGTO À VISTA De 02/01 até 31/03/2023	PAGTO À VISTA De: 01/04 até 30/06/2023	PAGTO INTEGRAL A partir de 01/07/2023
Desconto de 40%	Desconto de 28%	SEM DESCONTOS
TOTAL: R\$ 361,84	TOTAL: R\$ 434,21	TOTAL: R\$ 603,07 + acréscimos legais

PARCELADO De 02/01 até 31/03/2023	PARCELADO - SEM DESC. De: 01/04 até 30/06/2023	PARCELADO A partir de 01/07/2023
Em 3x iguais Vencimentos - 31/03, 30/04 e 31/05/2023	VALOR INTEGRAL: R\$ 603,07 Podendo parcelar em até 5x OBS: Parcelas vincendas após 30/06 no boleto, com acréscimos legais.	Podendo ser parcelado em até 6x com parcelas vincendas no exercício

ANUIDADE 2023 – PESSOA JURÍDICA : R\$ 1.490,40

FORMAS DE PAGAMENTOS E DESCONTOS

Conforme Resolução CONFEF nº 440/2022 e CREF 12/PE nº 104/2022

FAIXA - PJ	PAGTO À VISTA De 02/01 até 30/04/2023	PAGTO À VISTA De 01/05 até 30/06/2023	PAGTO INTEGRAL A PARTIR DE 01/07/2023
ESTÚDIO	Desc. 70% = R\$ 447,12	Desc. 60% = R\$ 596,16	R\$ 1.490,40 SEM DESCONTOS c/acréscimos legais
SIMPLES NACIONAL	Desc. 55% = R\$ 670,68	Desc. 45% = R\$ 819,72	
FAIXA 1	Desc. 50% = R\$ 745,20	Desc. 40% = R\$ 894,24	
FAIXA 2	Desc. 45% = R\$ 819,72	Desc. 35% = R\$ 968,76	
FAIXA 3	Desc. 43% = R\$ 849,53	Desc. 33% = R\$ 998,57	

FAIXA - PJ	PARCELADO De 02/01 até 30/04/2023	PARCELADO De 01/05 até 30/06/2023	A PARTIR DE 01/07/2023
ESTÚDIO	3x iguais de R\$ 149,04 Vencs: 30/04 – 31/05 – 30/06	MAIO/2023 - Podendo ser Parcelado em 2x iguais com Vencs: 31/05 e 30/06/2023	SEM DESCONTOS c/acréscimos legais R\$ 1.490,40 em até 5x (Vincendas no exercício)
SIMPLES NACIONAL	3x iguais de R\$ 223,56 Vencs: 30/04 – 31/05 – 30/06		
FAIXA 1	3x iguais de R\$ 248,40 Vencs: 30/04 – 31/05 – 30/06	JUNHO/2023 – SEM DESC VALOR INTEGRAL - R\$ 1.490,40 Podendo parcelar em até 6x	
FAIXA 2	3x iguais de R\$ 273,24 Vencs: 30/04 – 31/05 – 30/06		
FAIXA 3	3x iguais de R\$ 283,18 Vencs: 30/04 – 31/05 – 30/06		
			Obs: Parcelas vincendas após 30/06 no Boleto, com acréscimos legais.

CREF12/PE premia Destaque do Ano e homenageia Profissionais de Educação Física com Medalha do Mérito da Educação Física

Os vencedores da Edição do Prêmio “Destaque do Ano 2022”, promovido pelo CREF12/PE, receberam as merecidas homenagens. A solenidade aconteceu no Auditório da UNINASSAU, no Recife. As entregas dos certificados e dos troféus do Prêmio, que é o maior no segmento de Educação Física no Norte/Nordeste, foram feitas pelo Presidente do CREF12/PE, o professor Lúcio Beltrão (CREF 003574-G/PE), pela 1ª Vice-Presidente Nillúzia Arruda (CREF 004223-G/PE), a 2ª Vice-Presidente do CREF12/PE Katarina Costa (CREF 004414-G/PE), a 1ª Tesoureira Aída Andrade (CREF 002734-G/PE) e o 2º Secretário Felipe Lira (CREF 004445-G/PE).

A escolha dos homenageados foi feita através do regulamento oficial, lançado pelo CREF12/PE. Os Profissionais de Educação Física regulares com o Conselho realizaram as indicações para cada categoria. O plenário do CREF12/PE que escolheu a lista tríplice com cada uma das categorias, respeitando todas as regras impostas no regulamento. Em 2022, toda população pôde participar da votação, que foi aberta ao público, que definiu o 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria.



Finalistas da Categoria Personalidade



Confira os homenageados com a Medalha do Mérito e Finalistas do Prêmio Destaque do Ano 2022

A 1ª Medalha Professora Suely Moraes de Santana, foi recebida pelos filhos da Professora Suely Moraes, ex-presidente do CREF12/PE. Os professores Cássio Tibérius, de Lucena (CREF 000377-G/PE) e Elinaldo Bringel de Lima (CREF 004638-G/PE) também foram homenageados com a honraria.

IMPRENSA/VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

- 1- Diário de Pernambuco
- 2- Rádio Transamérica
- 3- TV Nova Nordeste

PERSONALIDADE

- 1-Rinaldo Junior
- 2-Luciano Flávio da Silva Leonidio
- 3-Vivianne do Nascimento Bezerra da Silva

PESSOA JURÍDICA (RMR)

- 1-SELFIT
- 2-GYMFIT
- 3-UNIC - ESPAÇO DE METAS

PESSOA JURÍDICA (INTERIOR)

- 1-HAPPY FIT
- 2-LIFE ACADEMIA
- 3-SELFIT

PROFISSIONAL ATUAÇÃO BACHARELADO (RMR)

- 1-Inaldo Freire Cavalcanti (CREF 001543-G/PE)
- 2-Pedro Pinheiro Paes Neto (CREF 005765-G/PE)
- 3-Wanilson Navarro de Albuquerque (CREF 003331-G/PE)

PROFISSIONAL ATUAÇÃO BACHARELADO (INTERIOR)

- 1-Isnael Pereira de Araújo Filho (CREF 003473-G/PE)
- 2-José Henrique Arruda Dantas (CREF 007591-G/PE)
- 3-Marcos Rodolfo Santos da Silva (CREF 012132-G/PE)

PROFISSIONAL ATUAÇÃO LICENCIATURA (RMR)

- 1-Artur Felipe Lima e Silva (CREF 006307-G/PE)
- 2-Christiani Lira de Araújo (CREF 003580-G/PE)
- 3-Wallacy Milton do Nascimento Feitosa (CREF 010460-G/PE)

PROFISSIONAL ATUAÇÃO LICENCIATURA (INTERIOR)

- 1-Antonio Carlos Gomes Martins (CREF 002837-G/PE)
- 2-Edvonaldo Alexandre Sobrinho (CREF 002811-G/PE)
- 3-Gustavo José Nascimento de Lima (CREF 016271-G/PE)

PROFISSIONAL ATUAÇÃO PROJETO SOCIAL (INTERIOR)

- 1-Bruno Rafael Vieira Souza Silva (CREF 010209-G/PE)
- 2-Jandilson José da Silva (CREF 009965-G/PE)

PROFISSIONAL ATUAÇÃO PROJETO SOCIAL (RMR)

- 1-Vicente Deodato de Luna Filho (CREF 006043-G/PE)
- 2-Ítalo Protássio de Lima Melo (CREF 006149-G/PE)
- 3-Thiago José de Santana (CREF 008699-G/PE)

MAIS UMA CONQUISTA: Câmara dos Deputados aprova Lei Geral do Esporte



A Câmara dos Deputados aprovou o texto-base do deputado Federal Felipe Carreras (PSB-PE) para a proposta que reformula a legislação federal esportiva (Lei Geral do Esporte), que contempla todas as normas esportivas do Brasil.

Originário do Senado, o projeto aprovado pelos deputados teve alterações em relação ao texto apreciado no Senado. Por isso, a matéria voltará ao Senado para nova apreciação em Plenário.

Ao todo, o Projeto de Lei aprovado conta com 224 artigos. Entre os principais pontos do texto, estão o aumento na punição para casos de racismo em ambientes esportivos e a paridade de premiação em competições masculina e feminina.

O projeto também estipula a obrigatoriedade de sites de apostas esportivas a terem sede no Brasil para patrocinar equipes esportivas.

O texto torna o Profissional de Educação Física e os locais de prática (academia, box, clube, estúdio, etc) essenciais; além de obrigar no mínimo 150 minutos (3 aulas) semanais de aulas de Educação Física em toda a Educação Básica, por Licenciado em Educação Física regular junto ao CREF.

O texto aprovado na Câmara também implementa o Fundo Nacional do Esporte, que apresenta regras específicas relacionadas ao financiamento público ao setor, e que terá como prioridade fomentar o esporte educacional e universitário.

A nova Lei Geral do Esporte é, na prática, uma modernização da Lei Pelé, que vigora desde 1998. Em um dos artigos da Lei aprovada na Câmara dos Deputados, a legislação revoga a Lei Pelé, atual norma do esporte brasileiro.

Após a aprovação do texto-base da nova Lei Geral do Esporte, os deputados votaram os destaques de bancada do projeto. Dois destaques foram aprovados pelos parlamentares: o que obriga a participação de 30% de mulheres nos cargos de direção de entidades esportivas que recebam recursos públicos e de loterias e o que exclui a isenção tributária a empresas domiciliadas no Brasil e vinculadas a organização esportiva promotora de evento desportivo.

Principais pontos aprovados no texto:

- Implementação do Fundo Nacional do Esporte para o financiamento público ao setor, com priorização aos esportes educacional e universitário;
- Criação da Autoridade Nacional para Prevenção e Combate à Violência e à Discriminação no Esporte;
- As atividades do Profissional de Educação Física, bem como os locais de prática, passam a ser serviços essenciais e indispensáveis;
- A Educação Física nas escolas (em todos os níveis) passa a ser ministrada, exclusivamente, por professor (habilitado, registrado no CREF) com licenciatura na área, e a carga horária mínima é de 150 minutos (3 aulas) semanais;
- Para ser instrutor de artes marciais, ioga e de dança, é necessário ter o atestado de capacitação profissional;
- Equiparação da legislação esportiva, e seus efeitos, com a da cultura;
- Em casos de premiações com financiamento público, que os prêmios sejam iguais para homens e mulheres no desporto e no paradesporto;
- Dispositivos de combate a crimes no esporte, e penas em dobro caso tenham sido motivados por racismo;

EXPEDIENTE



Jornal do Conselho Regional de Educação Física 12ª Região - PE

Rua Carlos de Oliveira Filho, 135
Prado, Recife - PE, 50720-230
Fone: 81 3226 0996
www.cref12.org.br

 [cref12pe](#)  [cref12pe](#)

DIRETORIA

Presidente: Lúcio Beltrão
1º vice-presidente: Nillúzia Arruda
2º vice-presidente: Katarina Costa
1º secretário: Antonio Netto
2º secretário: Felipe Lira
1º tesoureira: Aída Andrade
2º tesoureiro: Leandro Batista

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Produção / Edição / Diagramação:
ABBC Comunicação
Jornalista Responsável:
Fernando Fagundes - DRT 2987 PE
Tiragem: 5.000

CONSELHEIROS ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2019 a 2024

Amaury Melo de Lima
Anderson Henrique Souza de Almeida
Antonio Américo Albuquerque de Araújo
Bruno Leandro de Melo Barreto
Diego de Mélo Lima
Felipe Araújo de Lira
Henrique Gerson Kohl
Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto
Maria Aída Alves de Andrade
Nillúzia Liana Arruda de Andrade

MEMBROS EFETIVOS

Fernando Jorge de Oliveira Ferreira
Júlio Ricardo de Barros Rodrigues
Raquel Bezerra Pajeú

SUPLENTES

CONSELHEIROS ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2022 a 2024

Antonio Francisco do Rêgo Netto
Carlos Eduardo Lins e Silva
Diego Kenneth Pereira Alves de Araújo
Francisco Leandro Batista Rodrigues
Gutierrez Felipe Muniz Ayres
Hugo Jose Alves Evaristo
Katarina da Costa Silva Veiga Pessoa
Marcel Anderson Ferreira
Romilson Wladson Gonçalves de Sá
Vivane da Silva Lima

MEMBROS EFETIVOS

Fabiola Lima de Albuquerque
Francinete Deyse dos Santos
Felipe Francisco Pereira da Silva
Jose Edygar dos Santos Xavier

SUPLENTES

Justiça Federal determina que o Estado de Pernambuco proceda com registro no CREF12/PE de todos os Professores de Educação Física da Rede Estadual



Através de sentença no Processo nº 0812833-35.2021.4.05.8300, a Justiça Federal de Pernambuco determina que o Estado de Pernambuco proceda com o imediato registro dos Profissionais de Educação Física, funcionários efetivos, contratados ou terceirizados que atuam como Professores de Educação Física da Rede Estadual de Educação de Pernambuco, conforme previsto nos artigos 1º e 3º da Lei 9696/98.

A Procuradoria Geral do Estado (PGE) de Pernambuco através do Parecer 0026/2011 afirma que o Profissional em atividade de magistério está submetido ao registro no Conselho Profissional. Porém, o Governo de Pernambuco não cobrava a regularidade junto ao CREF12/PE dos Professores de Educação Física da Rede Estadual.

Na Sentença, o Poder Judiciário, seguindo Parecer do Ministério Público Federal (MPF), julgou procedentes os pedidos do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE).

O Ministério Público Federal (MPF), através da Procuradoria da República em Pernambuco, destaca que a Constituição da República dispõe que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”, consoante art. 5º, inciso XIII.

O Parecer Ministerial aborda que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios,

promover, mediante seus órgãos competentes - quais sejam, o Ministério da Educação, no âmbito federal, e as secretarias, no âmbito estadual e municipal - a fiscalização das instituições de ensino que lhes forem vinculadas, da mesma forma quanto aos seus agentes, servidores públicos admitidos via concurso público. Noutro giro, os Conselhos de Fiscalização Profissional são entidades que exercem o poder de polícia, no que tange à fiscalização do exercício da profissão, poder esse que lhes é delegado pela União, ente federativo com competência para legislar sobre as condições para o exercício profissional (art. 22, XVI da CF/88). Assim, embora a Constituição Federal confira liberdade no exercício de qualquer trabalho, ofício, profissão ou atividade econômica (art. 5º, XIII, CF), há de se concordar que essa liberdade não é plena, podendo ser contida por lei que estabeleça balizas profissionais específicas.

O MPF explica que nesse íterim, conforme determina os art. 1º, da Lei 9.696/1998, tem-se que o exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física. Avulta consignar, porém, que não se pretende afastar o fato de que os arts. 5º, XIII e 170, parágrafo único, ambos da Constituição da República, asseguram a liberdade econômica e o livre exercício de profissão. Com efeito, a definição de livre exercício da profissão não afasta a intervenção regulatória na atividade econômica para assegurar padrões mínimos de qualidade, garantir a livre concorrência e proteger os direitos dos consumidores e usuários, motivo pelo qual foram criados os Conselhos Profissionais para fiscalização das atividades. Por certo, a exigência de registro no Conselho Regional de Educação Física dos Profissionais de Educação Física aprovados na seleção visa propiciar maior controle técnico sobre a atividade profissional que será prestada, garantindo, assim, que a população (nesse caso os alunos)

seja assistida por pessoal qualificado. Assim, compreende-se que não há qualquer abuso de direito ou vício na exigência de tal requisito para que profissionais ocupem cargos inerentes ao profissional de Educação Física. No caso em tela, admite-se que cabe aos Conselhos a competência de proceder à fiscalização dos seus respectivos membros, com vistas ao controle de sua atuação, às condutas técnicas e éticas praticadas, mediante a regular inscrição e registro dos profissionais que a eles se vinculam. Nesse sentido vale mencionar os seguintes precedentes do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Portanto, à luz do entendimento jurisprudencial recente do TRF 5ª Região, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a obrigatoriedade do registro representa ato que assegura a devida habilitação técnica do profissional para o exercício de suas atividades, dentre elas, a docência. Ante o exposto, o Ministério Público Federal opinou pela procedência do pedido do CREF12/PE.

A sentença ratifica que a condição para o exercício da profissão de Educação Física, independente do campo de atuação, é a regularidade e o registro profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE) – órgão de regulamentação, representação, orientação, registro, normatização, julgamento, disciplina, defesa e fiscalização dos Profissionais de Educação Física, bem como das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares, atuando ainda como órgão consultivo – esclarece, mais uma vez, que para trabalhar em qualquer área (escola pública ou privada, academia, hospital, quartel, preparação física, funcional, recreação, saúde pública ou privada, esportes, etc) da Educação Física é obrigatório e imprescindível à regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).